

RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 007/2010

Recomenda a formalização do Termo de Parceria entre a CONAB e a Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos – ABRANDH , para a realização de pesquisa avaliativa sobre a compra de alimentos da agricultura familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 11 da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2º do Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007,

Considerando o disposto no Art. 10, § 1º, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, que determina a consulta aos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes para celebração de termos de parceria;

Considerando a relevância do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a nova modalidade deste Programa que possibilita a compra de alimentos da agricultura familiar;

Considerando a recente criação desta modalidade e a necessidade de aprimoramento da articulação entre o Programa Nacional de Alimentação Escolar e o Programa de Aquisição de Alimentos para potencialização dos seus resultados;

Considerando a Lei 11.346/2006 que estabelece o direito de todos a uma alimentação adequada e saudável;

RECOMENDA a formalização de Termo de Parceria entre a CONAB e a Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos – ABRANDH, com vigência de julho de 2010 até junho de 2011, para a realização de pesquisa avaliativa sobre a compra de alimentos da agricultura familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, no valor de R\$ 770.726,35 (setecentos e setenta mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), que o CONSEA faça parte da Comissão de Avaliação que será instituída para este Termo de Parceria e que, ao final da execução dos projetos, os seus resultados sejam apresentados ao Conselho.

Brasília, 01 de julho de 2010.

Renato S. Maluf
Presidente do CONSEA